PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Gabinete da Prefeita -

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/99 DE 11 DE JANEIRO DE 1.999

"Dispõe sobre inclusão do Inciso VIII ao Art. 95 da Lei Complementar nº001 de 06.05.91, criando o Adicional de Produtividade para Fiscal Tributário e dá outras providências."

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 95 da L. C. nº001 de 06 de maio de 1.991 o Inciso VIII com a seguinte redação.

"VIII – Adicional de Produtividade para Fiscal Tributário."

Art. 2º - O Adicional de Produtividade para o Fiscal Tributário será concedida através de procedimentos e lançamentos de Ofício, que revertam no efetivo aumento de arrecadação dos tributos da sua área de competência.

Art. 3º - O Adicional de Produtividade para Fiscal Tributário, deverá integrar a base de cálculo para contribuição previdenciária e incorporar-se-á aos proventos no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Os critérios para concessão do Adicional de Produtividade para o Fiscal tributário serão definidos através de regulamento.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 11 de Janeiro de 1.998

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
- Prefeita Municipal -